

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 6/2024 - GOINFRA

TERMO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
GOINFRA E A OVG, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS
E CONDIÇÕES.

De um lado, a **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia estadual jurisdicionada à Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, por força do art. 52, inciso IV, alínea "b", da Lei estadual n.º 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, n.º 20 (BR-153, km 493,5), Conjunto Caiçara, Goiânia/GO, CEP: 74.775-013, neste ato representada por seu Presidente, **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 2.166.607-SSP/DF e inscrito no CPF sob o n.º ***.080.231-**, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada GOINFRA, e de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, qualificada como Organização Social, com sede em Goiânia/GO, na Avenida T-14, n.º 249, Qd.169, Lotes 8 a 10, Setor Bueno, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO**, brasileira, casada, economista, RG n.º 1643288 - SPTC/GO, inscrita no CPF sob o n.º ***.229.441-**, doravante denominada OVG; decidem, de mútuo acordo, firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, do Decreto Estadual n.º 10.248/23, da Lei Estadual n.º 17.928/2012, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 O presente Termo de Cooperação Técnica entre a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA e a Organização das Voluntárias de Goiás-OVG, tem como objeto, a parceria técnica entre as partícipes, conforme o PLANO DE TRABALHO (Anexo Único), nos tradicionais eventos realizados pela OVG, especificamente nos Centros de Apoio ao Romeiro, nos municípios de Trindade e

Muquém (Distrito do Município de Niquelândia), e também no Natal do Bem, evento realizado anualmente no Centro Cultural Oscar Niemeyer.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, as partes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado e aprovado, do qual consta o detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução, com seus respectivos cronogramas, devidamente justificados, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento de Termo de Cooperação, independente de transcrição.

2.2. Na hipótese de aditamento deste Termo de Cooperação, que acarrete alteração do Plano de Trabalho, este deverá ser ajustado e devidamente aprovado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REPRESENTANTES (GESTORES)

3.1. Para gerenciar e dar curso à execução das atividades decorrentes deste Acordo de Cooperação, as partes designarão oportunamente os servidores/representantes responsáveis pelo acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização da execução.

3.2. Por parte da GOINFRA, os gestores/fiscais serão objeto de designação por meio de Portaria, por parte dos Diretores de Área envolvidos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução das ações objeto do presente instrumento caberá às partes integrantes as seguintes atribuições:

Atribuições mútuas:

4.1. Adotar todas as medidas necessárias à consecução do objeto do presente acordo, conforme plano de trabalho previamente aprovado, assumindo as respectivas responsabilidades e obrigações;

4.2. Destacarem em conjunto as participações do Estado de Goiás, por meio da GOINFRA e da OVG, em todos os atos ou ações promocionais que envolverem o objeto deste Termo de Cooperação, ficando defeso qualquer ação individual.

Atribuições da GOINFRA:

4.3. Promover a execução dos serviços de apoio e execução, sob demanda,

referente aos Centros de Apoio aos Romeiros nos municípios de Trindade e Muquém (Distrito do Município de Niquelândia), e também no Natal do Bem, evento realizado anualmente no Centro Cultural Oscar Niemeyer.

4.4. Propiciar as condições necessárias para que se viabilize a cooperação acordada e responder aos questionamentos apontados pela OVG;

4.5. Garantir à OVG apoio técnico especializado; não criar embaraços à atuação da OVG e prestar auxílio quando necessária a intervenção ou orientação;

4.6. Indicar servidor para proceder interlocução com profissionais da parceira (OVG).

Atribuições do OVG:

4.7. Em caso de necessidade de Licença Ambiental, caberá a OVG providenciar junto aos órgãos competentes.

4.8. Tomar as providências necessárias à consecução do ajuste e proporcionar os subsídios técnicos necessários à boa execução do Termo de Cooperação, inclusive comunicando à GOINFRA, por escrito e tempestivamente, qualquer situação em desacordo com o ajuste;

4.9. Indicar servidor para proceder interlocução com profissionais da parceira (GOINFRA) e responder aos questionamentos apontados pela GOINFRA;

4.10. Permitir o livre acesso dos servidores da GOINFRA, bem como do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações referentes a este Termo de Cooperação, bem como aos locais de execução do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GRATUIDADE DO AJUSTE

5.1. O presente instrumento é celebrado a título gratuito, de forma não onerosa, sem repasse de verbas/recursos financeiros por qualquer dos pactuantes, e as despesas que cada ente terá com a execução de suas obrigações será suportada por seus próprios orçamentos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Cooperação terá vigência até 30/04/2027, prorrogável pelos prazos legais, por instrumento específico que assim o declare, entrando em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado para que gere efeitos legais.

6.2. PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do ajuste poderá ser feita unilateralmente, independente de motivação, por qualquer das partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PESSOAL

7.1. Os servidores e/ou empregados de qualquer das Partes, em decorrência da execução das atividades inerentes ao presente Termo de Cooperação, não sofrerão qualquer alteração nas suas vinculações com o órgão de origem, ficando, porém, sujeitas a observância dos regulamentos internos do local onde estiverem atuando.

7.2. SUBCLÁUSULA ÚNICA: As Partes se isentam reciprocamente de toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou de outra natureza, embora não especificada, devida em decorrência, direta ou indireta, para com o pessoal da Parte que vier a ser contratado e/ou designado para atender o objeto do presente ajuste, não tendo os servidores/empregados de uma Parte qualquer vínculo empregatício com a outra Parte.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

8.1. Este Acordo poderá ser alterado de comum acordo entre os Partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, vedada a alteração do objeto.

9. CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO

9.1. As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Acordo de Cooperação, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

10. CLÁUSULA DECIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1. Este Acordo poderá, a qualquer tempo, ser extinto, denunciado por meio de Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes, devendo o PARTÍCIPE interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros entre os demais PARTÍCIPEs, creditando eventuais benefícios adquiridos no período.

10.2. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão unilateral de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste Acordo, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável o Acordo, imputando-se aos PARTÍCIPEs as responsabilidades pelas obrigações até então assumidas, devendo o PARTÍCIPE que se julgar prejudicado notificar o PARTÍCIPE para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

10.3. SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Prestados os esclarecimentos, o PARTÍCIPE que se julgar prejudicado deverá decidir pela rescisão ou manutenção do Acordo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. A GOINFRA providenciará a publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado de Goiás.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NATUREZA DO AJUSTE E FORMAS DE EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser antecipadamente rescindido nas seguintes hipóteses:

12.2. Caso se evidencie a inviabilidade ou impossibilidade de alcançar os objetivos aqui estabelecidos, mediante notificação escrita, de uma Parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.2.1. por meio de distrato, via mútuo consentimento das Partes;

12.2.2. resolução, por inadimplemento unilateral de obrigação por um dos partícipes, mediante notificação escrita, pela Parte inocente à Parte culpada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.2.3. denúncia, por rescisão do Termo por iniciativa de qualquer uma das Partes, mediante notificação escrita, à outra Parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12.3. Os casos omissos neste instrumento serão analisados pelas partes envolvidas, formalizando-os, se for o caso, mediante Termo Aditivo ao presente Termo de Cooperação, os quais, uma vez celebrados, reputar-se-ão como integrantes do mesmo Termo, obrigando desde logo seus partícipes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO:

13.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes deste procedimento, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual n.º 144, de 24 de julho de 2018.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Não havendo êxito na conciliação ou mediação na forma estabelecida na Cláusula anterior, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

E por assim, estarem justos e acordados, os entes que se coobrigam ao presente TERMO DE COOPERAÇÃO o firmam, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, por meio de assinatura eletrônica utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente da GOINFRA

ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO
Diretora Geral da OVG

ANEXO ÚNICO (do Termo de Cooperação nº 006/2024 - GOINFRA/OVG)

PLANO DE TRABALHO

(Integram o presente Plano de Trabalho os expedientes SEI nº 63292404, 63292405, 63292406, 63746358 e 63798795)

1. Dados Cadastrais:

Partícipe I:

Órgão/Entidade Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes	CNPJ 03.520.933/0001-06
Endereço: Av. Governador José Ludovico de Almeida nº 20 (BR-153, km 493,5), Conjunto Caiçara, Goiânia/GO	
Dados do representante do Partícipe I: Pedro Henrique Ramos Sales CPF nº ***.080.231-**	

Cargo Presidente	Função Direção Superior
----------------------------	-----------------------------------

Partícipe II:

Órgão/Entidade Organização das Voluntárias de Goiás - OVG	CNPJ 02.106.664/0001-65
Endereço: Avenida T-14, nº 249, Qd.169, Lotes 8 a 10, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74230-130	
Dados do representante do Partícipe I: Adryanna Leonor de Melo de Oliveira Caiado CPF nº ***.229.441-**	
Cargo Diretora Geral	Função Direção Superior

2. Identificação do Objeto e Justificativa:

Ajuste: TERMO DE COOPERAÇÃO	Período de Execução	
	Início: A partir da data de sua assinatura.	Término: 30/04/2027.
N.º dos Autos:	202400058004178	

1. Identificação do Objeto:

1.1. Este Plano de Trabalho foi elaborado pela Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, com o fim de subsidiar a elaboração de Termo de Cooperação, a ser firmado, para mútua cooperação visando a realização de serviços de apoio e execução referente aos Centros de Apoio aos Romeiros, nos municípios de Trindade e Muquém (Distrito do Município de Niquelândia), e também no Natal do Bem, evento realizado anualmente no Centro Cultural Oscar Niemeyer.

2. Considerações Gerais e Justificativa da Proposição:

- O Natal do Bem é pensado para acolher as famílias goianas, especialmente as crianças, com dignidade e respeito para que possam viver a magia do Natal de forma inesquecível. Assim, o ambiente receberá um conjunto de elementos visuais, auditivos e táteis para transformar as atrações em opções acessíveis a todos os públicos. Inclusive, todos os espaços de visitação da festa serão acessíveis a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Para aqueles que forem de carro próprio serão disponibilizadas mais de 10.800 vagas gratuitas durante todas as noites do evento.
- A Festa do Divino Pai Eterno, atrai milhares de pessoas para a margem da rodovia GO 060, no trecho: Goiânia / Trindade, a previsão de atendimento, no Centro de Apoio aos Romeiros para o ano de 2025 a expectativa é de superar as 400 mil pessoas atendidas. A implementação das estruturas descritas neste projeto é de suma importância para acolhermos esse público com segurança, proporcionarmos um momento de descanso e bem-estar com qualidade e excelência atendendo todas as normas sanitárias protegendo a saúde pública dos romeiros/transeuntes.
- O Centro de Apoio ao Romeiro da Romaria de Nossa Senhora D'Abadia de Muquém acolheu aproximadamente 30.000 (trinta mil) romeiros, sendo de suma importância a implementação das melhorias das estruturas descritas neste projeto, para garantir a orientação e segurança aos romeiros durante a realização desse evento religioso.

3. Recursos alocados para a execução do objeto:

Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Termo de Cooperação, ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

4. Cronograma de Metas/Execução/Etapas:

NATAL DO BEM

Item	Objeto da Execução	Período da Execução	Responsável
1	Manutenção de acessos e tapa buracos	01/10/2024 a 05/01/2025	Diretoria de Manutenção - GOINFRA
2	Rampa de ligação entre estacionamentos	08/09/2024 a 31/10/2024	Diretoria de Manutenção - GOINFRA
3	Calçamento dos estacionamentos	08/09/2024 a 31/10/2024	Diretoria de Manutenção - GOINFRA
4	Melhorias dentro dos estacionamentos	08/09/2024 a 31/10/2024	Diretoria de Manutenção - GOINFRA

5	Ampliação de entradas nos estacionamentos	08/09/2024 a 31/10/2024	Diretoria de Manutenção - GOINFRA
6	Instalação de tapumes	21/10/2024 a 08/11/2024	Diretoria de Manutenção - GOINFRA
7	Infraestrutura de um novo estacionamento	08/09/2024 a 08/11/2024	Diretoria de Manutenção - GOINFRA
8	Limitação de acesso entre Paço Municipal e GO-020	14/11/2024 a 05/01/2025	Diretoria de Manutenção - GOINFRA
9	Instalação de tendas para PM, CBM e estacionamentos	08/11/2024 a 11/11/2024	Diretoria de Manutenção - GOINFRA

CENTRO DE APOIO AO ROMEIRO - CAR TRINDADE

Item	Objeto da Execução	Período da Execução	Responsável
1	Tendas	Junho/2025	Diretoria de Gestão Integrada - GOINFRA
2	Stands	Junho/2025	Diretoria de Gestão Integrada - GOINFRA
3	Contêineres	Junho/2025	Diretoria de Gestão Integrada - GOINFRA
4	Painel de Led	Junho/2025	Diretoria de Gestão Integrada - GOINFRA
5	Grupo gerador	Junho/2025	Diretoria de Gestão Integrada - GOINFRA
6	Cobertura metálica	Março - Junho/2025	Diretoria de Gestão Integrada - GOINFRA
7	Instalações definitivas/provisórias	Maio - Junho/2025	Diretoria de Gestão Integrada - GOINFRA
8	Capela	Junho/2025	Diretoria de Gestão Integrada - GOINFRA
9	Balão Blimp inflável com ar	Junho/2025	Diretoria de Gestão Integrada - GOINFRA
10	Banheiros químicos	Junho/2025	Diretoria de Gestão Integrada - GOINFRA
11	Tambores metálicos	Junho/2025	Diretoria de Gestão Integrada - GOINFRA
12	Reservatório metálico	Abril a junho/2025	Diretoria de Gestão Integrada - GOINFRA
13	Aquisição de água em caminhão pipa	Junho/2025	Diretoria de Gestão Integrada - GOINFRA

14	Locação de palco para inauguração	Junho/2025	Diretoria de Gestão Integrada - GOINFRA
15	Locação de iluminação	Junho/2025	Diretoria de Gestão Integrada - GOINFRA

CENTRO DE APOIO AO ROMEIRO - CAR MUQUÉM

Item	Objeto da Execução	Período da Execução	Responsável
1	Tendas	Julho/2025	Diretoria de Gestão Integrada - GOINFRA
2	Contêineres	Julho/2025	Diretoria de Gestão Integrada - GOINFRA
3	Painel de Led	Julho/2025	Diretoria de Gestão Integrada - GOINFRA
4	Manutenção da fossa séptica	Agosto/2025	Diretoria de Gestão Integrada - GOINFRA
5	Instalação provisória	Julho/2025	Diretoria de Gestão Integrada - GOINFRA
6	Capela	Julho/2025	Diretoria de Gestão Integrada - GOINFRA
7	Balão blimp inflável com ar	Agosto/2025	Diretoria de Gestão Integrada - GOINFRA
8	Banheiros químicos	Agosto/2025	Diretoria de Gestão Integrada - GOINFRA
9	Locação de iluminação	Julho - Agosto/2025	Diretoria de Gestão Integrada - GOINFRA

5. Cronograma de execução dos Serviços

1. Natal do Bem : A montagem do evento tem início previsto para o dia 09 de setembro com sugestão de manutenção durante toda a realização do evento. Alguns itens sugeridos na tabela acima podem ser realizados anteriormente a data de início prevista visto que são melhorias fixas que vão ficar no local.
2. Centro de Apoio ao Romeiro - Trindade: A definir posteriormente.
3. Centro de Apoio ao Romeiro - Muquém: A definir posteriormente.

6. Expressa anuência dos partícipes:

Na qualidade de titulares da AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA e ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG, aprovamos o presente Plano de Trabalho.

Partícipe I:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES

Presidente da GOINFRA

Partícipes II:

ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO

Diretora Geral da OVG

Goiânia, 30 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES, Presidente**, em 30/08/2024, às 12:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 30/08/2024, às 15:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **64306470** e o código CRC **98993B58**.

SETOR DE CONVÊNIOS E TERMOS ADMINISTRATIVOS
AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA ., . - Bairro CONJUNTO
CAIÇARA - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - (62)3265-4014.



Referência: Processo nº 202400058004178



SEI 64306470